



LEI MUNICIPAL Nº 1.369, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.001.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade, no currículo escolar do Município, da inclusão de Noções Básicas de Trânsito. “

Autoria: Vereadora Maria Aparecida Lopes Silva

Ramon Álvaro Velásquez, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Artigo 1º - É obrigatória a inclusão de Noções Básicas de Trânsito, no currículo escolar das escolas municipais.

Parágrafo único – Para as escolas estaduais, a inclusão de Noções Básicas de Trânsito é facultativa.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 30 de novembro de 2.001
– 37º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Ramon Álvaro Velásquez
Prefeito Municipal